



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO nº 022/2023  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de SIMÃO DIAS – SE, à Rua Francino da Silveira Deda, 188, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.081/0001-06, representada neste ato pelo GESTOR DA SAÚDE, JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 32524145 e CPF nº 023.784.665-95, residente e domiciliado na cidade de SIMÃO DIAS, SERGIPE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, CNPJ. no 22.703.529/0001-04, com sede na AVENIDA SÃO RAFAEL, 267, TERREO, SALA 01, na cidade de SALVADOR, Estado da BAHIA, neste ato representado por CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO, portador do CPF 625.684.855-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a: Prestação de serviços na realização de consultas, exames e cirurgias médicas nas áreas de especialidades oftálmicas no atendimento de pacientes e usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS do município de Simão Dias, compreendendo a disponibilização de especialistas médicos nas áreas expostas, realização de exames médicos e cirurgias especificados no Anexo I deste Edital para pacientes públicos do município, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o(s) serviço(s) relacionado(s) no Anexo II com as mesmas características e preços constantes do Chamamento Público 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no Chamamento Público 001/2023, parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA fica obrigada a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento das consultas e atendimentos solicitados.

PARAGRÁFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar as consultas médicas e exames conforme definido no Termo de Referência que deu origem ao presente contrato, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração das Unidades de Saúde ou pessoa credenciada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS.

PARAGRÁFO QUARTO

A CONTRATADA fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao total de consultas a serem prestados no período de vigência, até o limite de **RS 502.484,56 (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
---------	-----------	----------	-------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30101	2023	33903900	17100000
-------	------	----------	----------

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço constante no Parágrafo Primeiro, conforme Planilha de Quantidade de Preços, desta Cláusula, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços do Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA apresentará à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a cada decêndio, fatura parcial acompanhada das guias devidamente preenchidas e autorizadas, e respectivas consultas realizados, para conferência administrativa e técnica. As faturas parciais dos três decêndios, mantidas ou corrigidas após conferência administrativa e técnica, comporão a fatura mensal de serviços realizados.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços executados mensalmente.

PARÁGRAFO SEXTO

Para efeito do disposto no PARÁGRAFO QUARTO a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos a seguir relacionados, referentes ao mês da prestação dos serviços:

- a) Relação nominativa dos empregados utilizados nos serviços objeto deste contrato, acompanhada da folha de pagamento individualizada onde constem apenas os nomes desses empregados;
- b) Cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS;
- c) O documento de cobrança respectivo deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia 2o (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, e os demais documentos exigidos impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os atendimentos serão realizados conforme a necessidade do município de SIMÃO DIAS, observando rigorosamente o que está determinado no Termo de Referência (Projeto Básico) do Credenciamento 001/2023 que deu origem ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SIMÃO DIAS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços,
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO**

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Artigo 109 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de SIMÃO DIAS - SE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Se houver reajuste de preços divulgado por órgãos competentes para as especialidades de interesse desse município, o custeio será repassado na competência de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do Chamamento Público 001/2023, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÃO DIAS - SE, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

SIMÃO DIAS, 04 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO  
MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

gov.br

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RENALDO PRATA  
SOBRINHO.02378466  
595  
Dados: 2023.07.04  
15:22:13 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO  
Data: 04/07/2023 14:08:48 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

\_\_\_\_\_  
ANDRADE E PINHEIRO S. MEDICOS E DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA  
CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO  
Contratada

Testemunhas:

Deiane Gontena do Santos  
Luiza Lacerda Mota Alves



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	320	R\$ 36,3600	R\$ 11.635,20
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000	R\$ 50,0000	R\$ 50.000,00
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	320	R\$ 1.157,4000	R\$ 370.368,00
MAPEAMENTO DE RETINA	1.000	R\$ 36,3600	R\$ 36.360,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	320	R\$ 36,3600	R\$ 11.635,20
TONOMETRIA	1.000	R\$ 5,0550	R\$ 5.055,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	50	R\$ 314,3250	R\$ 15.716,25
VITRECTOMIA ANTERIOR	3	R\$ 571,6200	R\$ 1.714,86
VALOR TOTAL		R\$ 502.484,51	